

CSM – Clube dos Servidores Municipais de Divinópolis

REGULAMENTO PARA USO DO BICICLETÁRIO

Art. 1º - As regras do presente regulamento devem ser respeitadas pelos sócios ciclistas usuários do bicicletário.

Art. 2º - Somente associados do Clube poderão se utilizar do bicicletário.

Art. 3º - Os sócios que possuírem bicicletas no bicicletário ou que desejarem utilizá-lo deverão assinar uma solicitação na qual isenta o Clube de quaisquer responsabilidades quanto a sua Bicicleta, declarando ter conhecimento do presente regulamento.

Art. 4º - O sócio Ciclista terá que solicitar na portaria que o funcionário abra o portão para entrada da bicicleta, tendo antes o sócio deixar a bicicleta estacionada próxima ao portão de entrada das bicicletas e passar pela catraca eletrônica de entrada dos sócios, após passar pela catraca dirigir ao portão de entrada das bicicletas e pegar a bicicleta e dirigir ao bicicletário.

Art. 5º - Não há vaga reservada ou demarcada no bicicletário.

Art. 6º - O sócio ciclista deverá manter sua bicicleta sempre presa com corrente e cadeado de sua propriedade, sendo obrigado a vigia-lá durante sua permanência no clube.

Art. 7º - Os usuários deverão ter cuidado com as outras bicicletas ao retirar do bicicletário a sua.

Art. 8º - **O Clube não se responsabiliza por furto, roubo ou danos de peças e bicicletas estacionadas dentro ou fora do bicicletário, ou seja, em qualquer parte comum do Clube.**

Art. 9º - Não será permitida a guarda de qualquer outro tipo objeto no bicicletário, que não sejam bicicletas.

Art. 10º - Não será permitido a guarda de bicicletas com motor, ou qualquer outro que funcione movido a combustível, por medida de segurança.

Art. 11º Será terminantemente proibido o trânsito de bicicletas dentro do recinto do clube.

Art. 12º O descumprimento do presente regulamento sujeitará o sócio:

I - **Advertência** verbal ou por escrito feita por um funcionário do Clube;

II - **Suspensão** caso a advertência não surta efeito, O sócio poderá perder o direito do uso do bicicletário a critério do Conselho Diretor.

13º - Com relação aos menores, seus pais ou responsáveis serão contatados para que intervenham, visando cessar a irregularidade cometida e, caso não compareçam para intervir, perderá o direito do uso do bicicletário e medidas cabíveis pelo conselho diretor.

Divinópolis, 29 de abril de 2015

Conselho Diretor do CSM